

**DES. RICARDO DIP**

COORDENADOR



**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**  
**JURISPRUDÊNCIA PAULISTA**

AMANDA APARECIDA GIL FREITAS SILVEIRA

CAMILA MOREIRA SCHMIDT

KÁTIA BERÇA SASTRE

MARCELA MOREIRA FIOROTTO CAMPANELLA

NELISE BELIZÁRIO MOULIN ROCHA

PATRÍCIA VALESKA BIGAS RODRIGUES

QUARTIER LATIN

# Resumo de Regularização Fundiária Urbana. Jurisprudência Paulista

A tanto, em conclusão, a regularização fundiária urbana exige: (a) planejamento urbano ordenador; (b) atividade administrativa de prevenção; (c) atividade administrativa de prevenção; (d) atividade administrativa de punição; (e) mera tolerância transitória com fatos consumados (sem distinguir, ao modo ideológico, a situação de meros ocupantes; sem estimular os assentamentos 'informais'; (f) a responsabilização administrativa e civil dos agentes públicos que, com dolo ou grave culpa, deixam de prevenir ou reprimir ações atentatórias do meio ambiente natural e cultural.

Agremiaram-se para realizar este livro um ânimo cuidadoso de pesquisa da jurisprudência pretoriana de São Paulo e a experiência prático-prática de duas de suas coautoras.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)